



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 010.192.441/0001-96

LEI N.º 902/2006

EMENTA: Autoriza a doação de terreno a Escola Estadual Coronel Alfredo Brandão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu Art. 58:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Escola Estadual Coronel Alfredo Brandão, um terreno com 2.683,90 m² (Dois mil seiscentos e oitenta e três metros quadrados e noventa centímetros quadrados), localizado na Rua Amaro Benvindo da Rocha, nº 47, registrado no Cadastro Fiscal Imobiliário desta Prefeitura, sob o n.º 0501023001, o terreno se encontra limitado de frente com os fundos da Escola Estadual Coronel Alfredo Brandão, lado direito com o acesso ao Matadouro Público Municipal, lado esquerdo com o acesso a Rua Amaro Nunes e de fundos com o Matadouro Público Municipal;

Art. 2º. O terreno a que se refere o artigo anterior destina-se a construção de uma quadra de esportes;

Art. 3º. Fica estabelecido que as despesas para concretização da mencionada doação, notadamente as despesas com a Escrituração e Registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis deste município, correrão por conta única e exclusiva do donatário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 14 de setembro de 2006.


EUDO DE MAGALHÃES LYRA
-Prefeito-